expediente, para que os representantes da população tradicional caipira inscritos apresentem o ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente, sob pena de serem considerados inabilitados do processo eletivo.
(a) Amilton Ferri Vasconcelos - Supervisor Regional/IEF Sul de Minas

AVISO DE EDITAL IEF/ERNORD/APAAM Nº 01/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, considerando o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da APA DO ALTO DO MUCURI, conforme calendário de atividades abaixo. O edital na íntegra poderá ser obtido junto a sede do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, localizado na Rua Otto Laure, 213 - bairro Marajoara - Telefone: (33) 3087 2240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39803-084, como também no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br/areasprotegidas/conselhosconsultivos
Teófilo Otoni, 11 de abril de 2017.
(a) Janaina Mendonça Pereira
Instituto Estadual de Florestas
Chefe do Escritório Regional Nordeste
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do Gestor perante os interessados	90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros.	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede do Escritório Regional Nordeste localizado à Rua Otto Laure, 213 – bairro Marajoara Telefone: (33) 30872240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39.803-084; Sede das Agências Avançadas Locais; Sede das Associações e Agremiações locais, entre outros locais de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	05 (cinco) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, localizado na Rua Otto Laure, 213 – bairro Marajoara Telefone: (33) 30872240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39803-084.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	15 (quinze) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Cadastramento/ Inscrição dos interessados	Mínimo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para divulgação da decisão do recurso contra o edital.	As fichas cadastrais devem ser encaminhadas à sede do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, localizado na Rua Otto Laure, 213 – bairro Marajoara Telefone: (33) 30872240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39803-084,
Habilitação	2 (dois) dias após o fechamento do período de inscrições.	Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, localizado na Rua Otto Laure, 213–bairro Marajoara Telefone: (33) 30872240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39803-084,
Divulgação do resultado da habilitação	1 (um) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, localizado na Rua Otto Laure, 213 – bairro Marajoara Telefone: (33) 30872240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39803-084,
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Eleição	2 (dois) dias após a data prevista para a divulgação da decisão do recurso contra a habilitação	Sede do Escritório Regional Sede da Unidade de Conservação ou Local designado pelo presidente da comissão do processo eletivo.
Divulgação do resultado da eleição	1 (um) dia após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nome; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	10 (dez) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nordeste, localizado na Rua Otto Laure, 213–bairro Marajoara Telefone: (33) 30872240, Teófilo Otoni/MG – CEP: 39803-084,
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nome; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br.
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio [2017 a 2019]	05 (cinco) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado final deverá ser divulgado no site oficial do IEF www.ief.mg.gov.br

ATO DG Nº 10/2017
O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da competência que lhe confere o artigo 229 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, acatando as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria IEF nº 34/2016, publicada no Diário Oficial do Executivo em 14 de maio de 2016, bem como a recomendação contida na Nota Técnica nº 1370.0341.17, elaborada pelo Núcleo de Correição Administrativa do SISEMA, decide:
- Arquivar os autos, por não haver comprovação de ilícito disciplinar nos fatos apurados.
Belo Horizonte, 11 de abril de 2017.
João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

11 949283 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTAS SIMPLES
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito das decisões administrativas que confirmaram a aplicação de penalidades de multas simples oriundas dos seguintes autos de infração devido à prática de infrações ambientais (intervenções hídricas), decisões que tiveram por base as regras da Lei Estadual n° 13.1999/1999 e do Decreto Estadual n° 44.844/2008:

Autuado(a):	Processo Administrativo n°:	Auto de Infração n°:
Camila Begali Lucas.	007.09.2010	016738/2010
Célio Raimundo de Avelar	016.10.2010	72205/2010
João Gomes Durães Filho	13.12.10	1850/2010
Melissa Rodrigues Quitério Ltda.	20.12.10	1827/2010
Johelson Heitor Martins	26.08.09	14421/2009
José Geraldo Fernandes	010.09.09	015064/2009
Floresta Comércio do Leite Ltda.	Sem número	017453/2009
José Lopes da Silva	80.09.08	23982/2008
João Estevam Pontelho	21.05.10	5461/2010

O(A)s autuado(a)s terão o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso administrativo contra as decisões que confirmaram a aplicação das penalidades de multa simples.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s poderá(ão) dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou poderão fazer contato telefônico pelo n° (31) 3915-1306.
Maria de Fátima Dias Coelho. Diretora Geral do IGAM.

11 948728 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas e Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 12050/2015, Empreendedor: Eldo Melo de Carvalho, Município: Glaucilândia, Status: Indeferido, Portaria: 01204/2017. *Processo: 13976/2015, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01205/2017. *Processo: 13977/2015, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01206/2017. *Processo: 24797/2012, Empreendedor: Minaspuma Indústria de Colchões Ltda, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01207/2017. *Processo: 00139/2015, Empreendedor: Alfreu Custódio Jorge, Município: Matias Cardoso, Status: Indeferido, Portaria: 01208/2017. *Processo: 17954/2015, Empreendedor: JJ Combustíveis Ltda, Município: Januária, Status: Indeferido, Portaria: 01209/2017. *Processo: 20329/2015, Empreendedor: Nilo Muniz da Silva, Município: Pirapora, Status: Indeferido, Portaria: 01210/2017. *Processo: 06255/2011, Empreendedor: Vadiolano Moreira de Oliveira, Município: Francisco Sá, Status: Indeferido, Portaria: 01211/2017. *Processo: 08484/2015, Empreendedor: Gilmar Miranda Lopes, Município: Francisco Sá, Status: Indeferido, Portaria: 01212/2017. *Processo: 19928/2014, Empreendedor: Espólio de Elpídio Cardoso de Sá, Município: Porteirinha, Status: Indeferido, Portaria: 01213/2017. *Processo: 23192/2014, Empreendedor: Arnaldo Alves de Almeida, Município: Matias Cardoso, Status: Indeferido, Portaria: 01214/2017. *Processo: 15685/2016, Empreendedor: Indústria e Comércio de Cerâmica João de Barro Ltda, Município: Januária, Status: Indeferido, Portaria: 01215/2017. *Processo: 27270/2015, Empreendedor: LPJ Combustíveis Ltda, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01216/2017. *Processo: 18701/2014, Empreendedor: Mário Nilson Martins Diniz, Município: Janaúba, Status: Indeferido, Portaria: 01217/2017. *Processo: 32384/2014, Empreendedor: Luiz Carlos de Souza Aguiar, Município: Nova Porteirinha, Status: Indeferido, Portaria: 01218/2017. *Processo: 30007/2014, Empreendedor: Cairo Luiz Mendes Borges, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 01219/2017. *Processo: 29575/2014, Empreendedor: Fortaleza de Santa Terezinha Empreendimentos e Participações Ltda, Município: São João da Ponte, Status: Indeferido, Portaria: 01220/2017. *Processo: 15027/2014, Empreendedor: Elmar de Oliveira Santana, Município: Salinas, Status: Indeferido, Portaria: 01221/2017. *Processo: 19925/2014, Empreendedor: Espólio de Elpídio Cardoso de Sá, Município: Porteirinha, Status: Indeferido, Portaria: 01222/2017. *Processo: 19729/2015, Empreendedor: Vanessa Almeida Cruz, Município: Rio Pardo de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01223/2017. *Processo: 28702/2016, Empreendedor: Refloresthal Reflorestamento Handrey Lage Ltda, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 01224/2017. *Processo: 22249/2015, Empreendedor: Luiz Fernando Gonçalves, Município: Santa Fé de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 01225/2017. *Processo: 30005/2014, Empreendedor: Cairo Luiz Mendes Borges, Município: Buritizeiro, Status: Indeferido, Portaria: 01226/2017. *Processo: 08624/2014, Empreendedor: Replasa Reflorestadora S.A, Município: São João do Paraíso, Status: Indeferido, Portaria: 01227/2017. *Processo: 05798/2010, Empreendedor: Somai Nordeste S.A, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01228/2017. *Processo: 05799/2010, Empreendedor: Somai Nordeste S.A, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01229/2017. *Processo: 31512/2014, Empreendedor: Somai Nordeste S.A, Município: Montes Claros, Status: Indeferido, Portaria: 01230/2017. *Processo: 11578/2014, Empreendedor: Surubim Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda, Município: Olhos D'Água, Status: Indeferido, Portaria: 01231/2017. *Processo: 11579/2014, Empreendedor: Surubim Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda, Município: Olhos D'Água, Status: Indeferido, Portaria: 01232/2017. *Processo: 35805/2015, Empreendedor: Rodrigues Construções & Madeiras Ltda - ME, Município: Capelinha, Status: Indeferido, Portaria: 01233/2017.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS e JEQUITINHONHA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 11 de Abril de 2017.

11 948662 - 1

ARQUIVAMENTO
Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, I, da Lei nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Gleison Miranda Nunes	0018.01.10	9312/2010

11 948781 - 1

DESISTÊNCIA
Notificamos o autuado a seguir listado para que, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresente em até 10 (dez) dias Termo de Desistência de Recurso para obter o benefício da remissão de crédito não tributário:
No entanto, se querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso ao CERH/MG contra a decisão administrativa que confirmou a penalidade de multa.
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
João Batista Vieira	03.06.010	5562/2010

11 948729 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 12/17 – 595/16
O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto REPELENTE DE INSETOS – XÔ INSETO, marca NUTRACOM, lote 1601687, val. 1/2/2018, fabricado por NUTRACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.859.018/0001-74, localizada na AV. CORONEL ARMANDO RUBENS STORINO, N.º 2750, ED. 9 E 22, POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS, CEP: 37.550-000, considerando Laudo de Análise 896.CP.0/2016/IPB/LACEN/RS - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de aspecto e determinação de pH.
Belo Horizonte, 7 de abril de 2017.
Publique-se e notifique-se!
Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária.

11 949235 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N° 5686 DE 11 DE ABRIL DE 2017
Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Convênio SES nº 275/2005, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Pirapora atual Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco – CISMESF.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e, considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativas ao Convênio SES nº 275/2005, firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Pirapora.
§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1° de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.
§2º – A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de Abril de 2017.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

11 949317 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE decisão em 1ª instância Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA/SVS Nº. I-001/2016

A Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos folha nº 7 do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS N° I-001/2016, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa: INTEGRAL PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ: 00.258.151/0001-44, de que em 07 de abril de 2017 foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA/SVS Nº. I-001/2016, no qual determinou a pena de advertência e inutilização dos produtos interditados cautelarmente, para que, desejando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (caput do art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, cientifica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2017.
Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos
MASP: 1372996-7

11 948882 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 0376565/8 SILVIO XAVIER DA SILVA, referente ao 1º decênio publicado em 31/10/1991: onde se lê a partir de 28/04/1984, leia-se a partir de 01/08/1990, referente ao 1º quinquênio publicado em 09/09/1995: onde se lê a partir de 28/04/1989, leia-se a partir de 01/08/1990, referente ao 5º quinquênio publicado em 23/05/2009: onde se lê a partir de 24/04/2009, leia-se a partir de 25/01/2007; MASP 0918781/6 MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA, referente ao 1º quinquênio publicado em 27/09/2012: onde se lê a partir de 12/01/1992, leia-se a partir de 11/01/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 27/09/2012: onde se lê a partir de 18/01/1997, leia-se a partir de 17/01/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 27/09/2012: onde se lê a partir de 18/01/2002, leia-se a partir de 17/01/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 27/09/2012: onde se lê a partir de 17/01/2007, leia-se a partir de 16/01/2007, referente ao 5º quinquênio publicado em 18/12/2012: onde se lê a partir de 21/01/2012, leia-se a partir de 15/01/2012; MASP 0382125/3 JAIRO SILVA ALVES, referente ao 1º quinquênio publicado em 16/12/1995: onde se lê a partir de 12/01/1992, leia-se a partir de 24/01/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 31/05/1997: onde se lê a partir de 10/01/1997, leia-se a partir de 22/01/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 23/02/2002: onde se lê a partir de 10/01/2002, leia-se a partir de 21/01/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/01/2007, leia-se a partir de 20/01/2007, referente ao 5º quinquênio publicado em 21/12/2012: onde se lê a partir de 20/01/2012, leia-se a partir de 19/01/2012;MASP 0384711/8 RITA MARIA MARQUES LARA, referente ao 1º quinquênio publicado em 26/10/2012: onde se lê a partir de 22/01/1992, leia-se a partir de 21/01/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 26/10/2012: onde se lê a partir de 20/01/1997, leia-se a partir de 19/01/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 26/10/2012: onde se lê a partir de 19/01/2002, leia-se a partir de 18/01/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 26/10/2012: onde se lê a partir de 18/01/2007, leia-se a partir de 17/01/2007, referente ao 5º quinquênio publicado em 21/12/2012: onde se lê a partir de 17/01/2012, leia-se a partir de 16/01/2012; MASP 0367569/1 ANDIRA NUBIA DE OLIVEIRA COSTA, referente ao 5º quinquênio publicado em 01/03/2013: onde se lê a partir de 02/02/2012, leia-se a partir de 03/01/2012; Masp 0350021/2, MARIA LUCIA DE SOUZA SOARES, publicado em 11/04/2017: onde se lê 5º quinquênio a partir de 07/02/2017, leia-se 6º quinquênio a partir de 07/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0038901-1320/2017-6 (Sipro) / 00011128-1321-2017 (Siged)
O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de benefícios ao servidor: MASP: 382.159-2 LUIZ ANTÔNIO MIRANDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO
SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0041564-1320/2017-2 (Sipro) / 00011127-1321-2017 (Siged)
O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de benefícios a servidora: MASP: 367.633-5 ELIANA GRAÇA COTTA.

11 949174 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Ref.: Processo Administrativo Sanitário DVA.SVS nº. 22/2016

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, considerando encontrar-se a CEW Comércio de Beneficiamento de Cereais Ltda - EPP em local inacessível, conforme atestam os documentos juntados às folhas de nº. 23 a 33, notifica, com fulcro no art. 115, inciso III da Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, a citada empresa localizada no Loc Sítio São José, s/n, Zona rural, Dumont, SP, CEP.: 14.120-000, inscrita no CNPJ nº. 56.297.740/0001-96, da lavratura, em 10 de abril de 2017, do auto de infração AI/DVA/SVS n°. 22/2016 (referente à análise fiscal do produto: Fubá Mimoso fortificado com Ferro e Ácido Fólico, marca: Produtos Ipê, data de fabricação: FAB 05 SET 16; data de validade: VAL 05 AGO 17, lote: 0816) , para que, desejando, possa apresentar, conforme art. 124, caput, do mencionado diploma legal, defesa e,ou impugnação ao citado auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação (a qual se efetivará 5 - cinco - dias após a publicação do presente edital, conforme consubstanciado no art. 115, § 1º da Lei 13.317/1999), junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º. andar, CEP: 31630-900.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2017.

Publique-se.

Tatiana Reis de Souza Lima
MASP: 669.330-3
Coordenadora de Gerenciamento de Informações
e Ações Descentralizadas em Alimentos
DVA/SVS/SUBVPS/SES-MG

11 948717 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5681, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
Designa servidores e funcionários para atuar como Pregoeiros e membros das Equipes de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – Nível Central.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- o Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam designados a exercer a função de Pregoeiro, nas licitações da modalidade Pregão de competência Secretaria de Estado de Saúde, os seguintes servidores:
I – Maria Alice Martinho de Abreu – MASP 669.014-3;
II – Roberta Silva de Oliveira – MASP 1.215.525-5;
III – Maisa Lana da Silva Oliva – MASP 1.344.666-1;
IV – Raquel Aparecida Batista Rodrigues – MASP 1.249.950-5;
V – Reginaldo Fonseca Veloso – MASP 1.253.193-5;
VI - Kenia Ferreira Lopes – MASP 1.369.828-7.
Parágrafo único – Havendo eventual impedimento do Pregoeiro, o seu substituto deverá ser escolhido pelo Superintendente de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, dentre os demais servidores relacionados neste artigo.
Art. 2º – Os servidores relacionados no artigo anterior, quando não atuarem como Pregoeiro, deverão ser designados como membro das equipes de Apoio aos Pregoeiros, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.
Art. 3º – Ficam designados como membros auxiliares que irão compor as Equipes de Apoio aos Pregoeiros:
I – Denise Cristina Chaves Serpa – Mat. 97.344-7;
II – Francisco Braga Narciso – Mat. 95.726-6;
III – Juliana Marques Nuvem – Mat. 66.107-9;
IV – Waldineia Dias Paz – Mat. 75.035-8;
V – Wellington Rubens Martins – Mat. 65.068-5.
Art. 4º – O edital de cada certame indicará os membros da Equipe de Apoio aos Pregoeiros, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.
Parágrafo único – No impedimento eventual de membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros, os Pregoeiros convocará outro dentre os demais designados por esta Resolução para substituí-lo.
Art. 5º – Havendo necessidade, o edital indicará servidor/técnico da área solicitante para auxiliar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no procedimento licitatório.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Ficam revogadas a Resolução SES/MG Nº 5154, de 24 de fevereiro de 2016 e Resolução SES/MG Nº 5321, de 29 de junho de 2016.
Belo Horizonte, 11 de Abril de 2017.
Luiz Sávio Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde.

11 949315 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N° 5685 DE 11 DE ABRIL DE 2017.
Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Termo de Reconhecimento de Dívida e Parcelamento de Débito, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corinto.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de